
RESOLUÇÃO N°. 019/2023, de 17 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 17 de maio de 2023,

Considerando a documentação contante no Processo n°23222.001268/2023-54;

RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** o regulamento da Política de Assistência ao Estudante da Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE MANOEL MARTINS
Data: 23/05/2023 10:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. José Manoel Martins
Presidente do Conselho de *Campus*
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS DO IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA**

MAIO DE 2023

Diretor Geral

José Manoel Martins

Diretora de Ensino

Paula Reis de Miranda

Diretor de Administração e Planejamento

Fabiano Teixeira

Diretor de Extensão

Leonardo da Fonseca Barbosa

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Larissa Mattos Trevizano

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Arnaldo Prata Neiva Jr.

Coordenador Geral de Ensino Técnico

Wellington Moreira de Oliveira

Coordenador Geral de Assistência Estudantil

Fagner José de Carvalho Lourenço

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVOS	4
2.1. Geral	4
2.2. Específicos	4
3. PRINCÍPIOS NORTEADORES	5
4. AÇÕES	5
5. FINANCIAMENTO	6
6. DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS	6
7. DIREITOS E DEVERES	6
7.1. São direitos do(a) estudante:	6
7.2. São deveres do(a) estudante:	7
7.3. É dever do Coordenador de Curso	7
8. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7

1. APRESENTAÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos está como objetivo primeiro dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia (IFs). Sua lei de criação traz que é objetivo dos IFs: “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos” (BRASIL, 2008)¹. Diante desta missão, o IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba entende que a assistência estudantil é imprescindível para a permanência e êxito dos estudantes e, conseqüentemente, para o cumprimento desta missão. Por esse motivo, propõe-se a Política de Assistência a todo Estudante da Educação de Jovens e Adultos.

A Política de Assistência ao Estudante da Educação de Jovens e Adultos, vinculada à Diretoria de Ensino, é destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT) do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Esta política tem como finalidade a permanência do estudante, a melhoria de seu processo de ensino-aprendizagem e a efetivação do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IF Sudeste MG (IF SUDESTE MG, 2016)², bem como o atendimento ao Documento Base do PROEJA (BRASIL, 2007)³.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

- Proporcionar aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT) do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, por meio da assistência estudantil, subsídios para a permanência e o êxito no processo de ensino e aprendizagem.

2.2. Específicos

- Estimular a inclusão de pessoas jovens e adultas no IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba.

¹ L11892 : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2

² Plano Estratégico para a permanência e êxito dos estudantes do IF SUDESTE MG — IF SUDESTE MG: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-i>

³ Documento Base: <http://portal.mec.gov.br/proeja/publicacoes-do-proejaroeja>

-
- Promover a permanência dos estudantes jovens e adultos nos cursos EJA/EPT.
 - Estimular a assiduidade e o comprometimento estudantil nos cursos EJA/EPT.
 - Apoiar o processo de ensino e aprendizagem, bem como o êxito dos estudantes neste processo.
 - Estimular o envolvimento estudantil e sua dedicação ao processo educacional.
 - Minimizar as desigualdades sociais no ambiente escolar.
 - Auxiliar na execução da Política de Assistência a todo Estudante da Educação de Jovens e Adultos.
 - Colaborar para o cumprimento da Lei 11.892/2008 em relação à missão e os objetivos dos Institutos Federais.
 - Contribuir para a transparência e a efetiva realização da administração pública.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Formação integral, politécnica e omnilateral;
- Permanência e êxito dos(as) estudantes;
- Indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão;
- Interação entre os(as) agentes da comunidade acadêmica;
- Colaboração constante entre servidores(as) e estudantes;
- Interação com a comunidade;
- Inclusão;
- Diversidade;
- Todos e todas são capazes de aprender.

4. AÇÕES

O IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba custeará benefícios de assistência estudantil para todos estudantes matriculados e frequentes nos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT).

Os benefícios de assistência estudantil custeados para esta modalidade de ensino são:

- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Auxílio Material Didático;

-
- Auxílio Cópias;
 - Auxílio Uniforme.

5. FINANCIAMENTO

A concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de assistência estudantil é fundamental e condicionante para a sua efetivação enquanto política institucional. Sendo assim, a Diretoria de Administração e Planejamento, em parceria com a Diretoria de Ensino, destinará recursos para as ações previstas no item 4 deste documento, a partir da efetivação da matrícula dos estudantes a cada semestre.

Após o fechamento do período de matrícula, a Diretoria de Ensino informará, via e-mail ou memorando, o quantitativo de estudantes matriculados semestralmente. Caso haja trancamento de matrícula, abandono ou desistência, a Diretoria de Administração e Planejamento será informada e o financiamento será redirecionado para ações de assistência e/ou ensino dos cursos técnicos presenciais.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

A bolsa tem caráter transitório, estando disponível pelo tempo de integralização do curso, conforme o Projeto Pedagógico do curso.

Cada estudante poderá ter todos os benefícios estabelecidos no item 4 deste documento. Todos os benefícios são de uso pessoal e intransferível, devendo ser acompanhado mensalmente pela Coordenação de Curso e validado pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1. São direitos do(a) estudante:

- É direito de todo aluno matriculado e frequente em curso de EJA/EPT receber as seguintes modalidades de apoio estudantil:
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Auxílio Material Didático
- Auxílio Cópias;
- Auxílio Uniforme.

7.2. São deveres do(a) estudante:

- É dever do estudante contemplado por esta política ser assíduo às aulas do curso EJA/EPT no qual está matriculado, não ultrapassando o limite de 25% de faltas;
- É dever do estudante assistido por esta política cumprir as normas estabelecidas pelos documentos do IF Sudeste MG.

7.3. É dever do Coordenador de Curso

- Acompanhar a frequência dos estudantes e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Dialogar com a Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE) para promoção de ações de assistência e acompanhamento das ações disciplinares;
- Emitir relatório mensal de frequência dos estudantes;
- Enviar o relatório mensal devidamente assinado, à Coordenação Geral de Assistência Estudantil para execução dos benefícios de assistência estudantil;
- Informar à Coordenação Geral de Assistência Estudantil e à Diretoria de Ensino ações de desistência ou infrequência de estudantes.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

É vedado ao estudante transferido, desistente ou com matrícula trancada receber qualquer benefício apresentado neste documento.

Devido à especificidade do público e de suas necessidades, entende-se que os benefícios de assistência propostos neste documento podem ser recebidos e usufruídos por estudantes em regime domiciliar, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste documento, no Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos e na IN 01/2023 (CEPE, 2023).

Cabe à Diretoria de Ensino, por meio da Coordenação Geral de Assistência Estudantil e da Coordenação Geral de Ensino Técnico, a qualquer momento, realizar estratégias de acompanhamento das ações de assistência, permanência e êxito. Com isso, verificada alguma irregularidade, ouvidos estudantes, docentes e coordenação, poderão ser aplicadas as seguintes providências:

-
- Advertência oral;
 - Advertência escrita e registrada na CGAE;
 - Cancelamento do benefício.

Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino e Direção Geral do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.